

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 732, DE 2007

Institui o Dia Nacional do Auditor-Fiscal do Trabalho.

Autor: Deputado **PAULINHO DA FORÇA**
Relator: Deputado **ROGÉRIO MARINHO**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 732, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Paulinho da Força, institui o Dia Nacional do Auditor-Fiscal do Trabalho, a ser celebrado anualmente no dia 28 de janeiro.

A iniciativa prevê que quaisquer alterações na nomenclatura do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho provocadas por legislação superveniente acarretarão automaticamente nova denominação da referida data comemorativa.

Por fim, a proposição estabelece que o Ministério do Trabalho e Emprego promoverá a realização e divulgação de eventos na referida data comemorativa, em homenagem à memória dos Auditores-Fiscais do Trabalho mortos no cumprimento de suas atribuições, no dia 28 de janeiro de 2004.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto sob a ótica do mérito educacional e cultural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos da justificação apresentada, o nobre Deputado Paulinho da Força pretende homenagear os Auditores-Fiscais do Trabalho mortos na cidade de Unaí, no Estado de Minas Gerais, em janeiro de 2004, durante diligência sobre emprego de mão-de-obra escrava nas lavouras daquele Município. Apesar de passados mais de três anos da terrível chacina dos servidores e das provas coletadas contra os acusados, nenhum culpado ainda foi punido.

Com a homenagem, o Autor pretende não só trazer algum alento às famílias desses servidores, mas também manter vivo na memória da sociedade seu aviltante assassinato.

Louvamos a justa homenagem do nobre Deputado Paulinho da Força a essa categoria tão importante para a classe trabalhadora brasileira, cuja atuação visa não só fiscalizar e garantir o cumprimento da legislação trabalhista, mas também proteger o trabalhador, por meio da observância das normas de segurança e saúde no trabalho, e combater crimes como o trabalho infantil e o trabalho escravo.

Em relação aos termos da iniciativa, julgamos pertinente formular duas alterações. Sugerimos a supressão do parágrafo único do art. 1º, pois, caso haja a alteração da nomenclatura do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, a alteração da denominação da correspondente data comemorativa, que ora se pretende instituir, deverá ser feita por cláusula específica. Da mesma forma, deve-se suprimir também o art. 2º, pois não pode o Poder Legislativo determinar ao Poder Executivo a adoção de medidas concretas que impliquem aumento de despesa orçamentária.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 732, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Paulinho da Força, com a emenda apresentada em anexo.

Sala da Comissão, em 30 de Agosto de 2007.

Deputado ROGÉRIO MARINHO
Relator

2007_12736_Rogério Marinho

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PROJETO DE LEI Nº 732, DE 2007****EMENDA DE RELATOR Nº 01**

Suprime-se o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º do PL nº 732, de 2007, e renumere-se o art. 3º para art. 2º.

Sala da Comissão, em _____ de 2007.

Deputado ROGÉRIO MARINHO
Relator